

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência abertura de processo para aquisição de Motor estacionário 13 – 15 CV a Diesel, com partida elétrica, para atender a demanda do IDR-Paraná, Estação de Pesquisa Paranaíba, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Motor estacionário 13 – 15 CV a Diesel, com partida elétrica.	1 UN	R\$	R\$ 4.500,00
	Valor total			R\$ 4.500,00

1.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 1 – Motor estacionário 13 – 15 CV a Diesel, com partida elétrica.

1.3- DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no IDR-Paraná, Estação de Pesquisa Paranaíba, Rua Paulo Antonio da Costa, s/n, Jardim Ipê CEP 87701-970, Paranaíba-PR, CEP: 87.701-970, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

1.4- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos a essencialidade da aquisição do produto, necessário para o funcionamento do equipamento trilhadeira de parcelas (Número de patrimônio: 100.001.919.522) utilizada para para avaliação da produção de grãos, como soja e sorgo granífero, em ensaios experimentais na Estação de Pesquisa e Inovação Paranaíba. Nos próximos meses será realizada colheita destes grãos nas parcelas experimentais e para avaliação da produtividade das culturas será necessário a trilhagem dos grãos, utilizando-se o equipamento trilhadeira de parcelas, que permite separar corretamente o produto (grãos), sem levar resíduos de biomassa da planta (palha). O equipamento, que estava disponível na Estação de Pesquisa e Inovação de Londrina, foi emprestado para realização das atividades de pesquisa em Paranaíba, contudo ele veio sem motor. Fomos informados que o motor havia sido furtado na referida unidade de origem. Assim, diante da necessidade de uso deste equipamento na Estação de Paranaíba, atendendo as necessidades de pesquisa, estamos requerendo a aquisição de um motor novo para a trilhadeira. Informamos que foram estudadas alternativas para a solução do problema, como a aquisição de uma trilhadeira nova, o que se tornou inviável em função do alto valor; e adaptação de outro tipo de equipamento manual para trilhagem de grãos, o que

se mostrou ineficiente, resultando em grandes perdas, inferindo em erros de análise. Assim, solicitamos a aquisição de novo motor estacionário 13-15 CV a diesel, de acordo com potência e especificações recomendadas pelo fabricante da trilhadeira.

2- PESQUISA DE PREÇOS:

2.1- Cotações de fornecedores;

2.2- A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

2.3- O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 4.500,00**

3- CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1- Não foram encontradas três empresas enquadradas como ME ou EPP na região.

4- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratado:

4.1.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5- manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2- São obrigações da Contratante:

4.2.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.2- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.2.3- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de

comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

4.2.6- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

4.2.7- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.9- comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.10- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5— FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =

$$\frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às

retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

6- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Kátia Fernanda Gobbi - Pesquisadora
Responsável pelo Termo de Referência
(assinado digitalmente)